



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO

Processo n. 1629 / 1 / 2020

Contrato n° 025 / 2020

Dispensa de Licitação n° 18 / 2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wellington Machado de Moraes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058/98, residente e domiciliado na Dr. Cerqueira Cesar, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outra lado a Empresa **PATRICIA O. DE LUCENA LENCIONI ME**, inscrita no CNPJ sob 27.983.809/0001-37, neste ato representada pela Sra. Patrícia Oliveira de Lucena Lencioni, inscrita no CPF sob nº 279.944.788-08, residente e domiciliado à Rua Antônio Martins Caixeiro Soriano, 308, Sorocaba/SP, CEP 18.017-154, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do processo de **Dispensa de Licitação nº 18/2020, Contrato n. 25/2019** e sua **RATIFICAÇÃO**, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente contrato constitui-se na prestação de serviços de som e iluminação, com fornecimento de todo o equipamento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, na realização das festividades referente ano aniversário de Sarapuí, nas datas de 13 E 14 de março de 2020, a realizar-se na Praça das Bandeiras, com iluminação e som.

Atração 13 de março – Apresentação do Espetáculo com duração de 1h e 40m do show infantil da Bela e a Fera, Super Heróis, Peppa Pig com 01 Apresentador.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Atração 14 de março- 02 atrações artísticas .

Equipamentos a ser fornecido pela Contratada:


1. SOM:
 - a. P.a
 - b. 8x8 4 vias
 - c. Side simples
 - d. 2x2 3 vias
 - e. 6 vias de monitor
 - f. 1 cubo de baixo 1x15 4x10
 - g. lcasco de bateria
 - h. 1 mesa 32 canais digital
 - i. 1 mesa 24 canais digital
 - j. Um grid 6x4x4 mais uma linha de 7 m

2. LUZ:
 - a. 8 beam
 - b. 16 led
 - c. 4 brut
 - d. 2 atomic
 - e. 12 par 64
 - f. 2 fog
 - g. 1 avolit

Cláusula Segunda – Do Valor e Do Pagamento

O valor total do contrato, relativos ao serviços prestados é de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser pago após as festividades e a efetivação da prestação do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementadas de necessário, codificada sob o nº

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ	
02.05	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E REC. HUMANOS	
04.122.0005.2001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO EXECUTIVO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FICHA 33	RECURSO MUNICIPAL – FONTE RECEITA I	



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Cláusula Terceira – Da Duração do Serviço

O serviço de iluminação e som contratado será prestado nos dias 13 E 14 de março de 2020.

Cláusula Quarta – Dos Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos necessários para a realização do show, ou seja, todo o material de som e iluminação descritos na cláusula 01, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais com o bom funcionamento dos equipamentos (palco luz e som).

Cláusula Quinta – Das Despesas

As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Sexta – Das Vedações

O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

Cláusula Sétima – Da Multa

A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de 20% (vinte por cento) o valor do contrato.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Parágrafo único: Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

Cláusula Nona – Disposições Gerais

Aplicam-se ao presente contrato às disposições prevista na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Cláusula Décima – Foro de Eleição

Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato fica eleito o foro da Cidade de Itapetininga, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições acima descritas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais:

Sarapuí, 13 de março de 2020.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

Welliton Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.709.992-4

CONTRATADA

PATRICIA O. DE LUCENA LENCIONI ME

Testemunha 1

Testemunha 2